



EDITAL N° 03/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro, Caucaia/CE, no uso das atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre a lei de contratação temporária, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal.

Este edital contém 04 (quatro) anexos, todos parte integrante, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital nº 01/2025 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia.
- 1.2. A Seleção Simplificada destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para suprir as carências temporárias de Professores de Educação Básica nos componentes curriculares de **Arte, Ciências, Educação Física, Educação Infantil, Ensino Religioso, Educação Especial AEE, Geografia, História, Libras, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogo (1º ao 5º ano)**, nas Instituições Educacionais do município de Caucaia/CE.



2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS

- 2.1. Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção.
- 2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72.
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação.
- 2.5. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.6. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente, ressalvadas as disposições das Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC) nº 01/2014 e nº 02/2014.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES

- 3.1. O Banco de Recursos Humanos de professores temporários será formado por todos aqueles considerados aptos a exercer a função, de acordo com as condições do presente Edital, respeitando a ordem crescente de classificação final, de acordo com a função/componente curricular escolhido por cada candidato no ato da inscrição.
- 3.2. A lotação dos candidatos aprovados nesta Seleção Pública Simplificada ficará condicionada às necessidades reais e supervenientes da Secretaria Municipal de Educação e segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública para o preenchimento das vagas temporárias, não lhes sendo garantida lotação imediata.
- 3.3. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de Professores são as estabelecidas no quadro a seguir, e descritas no Anexo II deste Edital, juntamente com a respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.



ORD	CARGO	COMPONENTE CURRICULAR
1	Professor de Educação Básica	Arte
2	Professor de Educação Básica	Ciências
3	Professor de Educação Básica	Educação Física
4	Professor de Educação Básica	Educação Infantil
5	Professor de Educação Básica	Ensino Religioso
6	Professor de Educação Básica	Especial AEE
7	Professor de Educação Básica	Geografia
8	Professor de Educação Básica	História
9	Professor de Educação Básica	Libras
10	Professor de Educação Básica	Língua Inglesa
11	Professor de Educação Básica	Língua Portuguesa
12	Professor de Educação Básica	Matemática
13	Professor de Educação Básica	Pedagogo (1º ao 5º ano)

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício da função.
- 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência. Não haverá concomitância de concorrências com a classificação geral.
- 4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a



compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.7. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico, link: (selecao-professores-2025.sme.caucaia.ce.gov.br), disponível também no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, <https://sme.caucaia.ce.gov.br/>, na aba processos seletivos, de 13 a 20 de junho de 2025.

5.2. Não será aceita inscrição realizada por e-mail, ou qualquer outro modo diferente do item 5.1.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação de Caucaia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de conexão com a internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, nº de telefone residencial ou celular para contato, componente curricular que deseja se candidatar, além de indicar se possui deficiência.

5.6. O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição por CPF, devendo optar pelo componente curricular para o qual possui os requisitos necessários e rigorosamente estabelecidos neste Edital.

5.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondências, ou realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.



5.8. O candidato que no momento da inscrição informar dados diferentes do que está em seu documento poderá ser **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.9. É muito importante que o candidato revise as informações no formulário eletrônico, antes de finalizar o processo, pois uma vez confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração e nenhum envio adicional de informações (por CPF) serão validadas.

5.10. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas, por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>).

5.11. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente aos órgãos competentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.12. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. No ato da inscrição, através do preenchimento do formulário eletrônico de link ([seleção-professores-2025.sme.caucaia.ce.gov.br](https://selecao-professores-2025.sme.caucaia.ce.gov.br)), disponível também no site <https://sme.caucaia.ce.gov>, na aba processos seletivos, serão requeridos exclusivamente via plataforma, os documentos abaixo para a inscrição e análise de títulos, **obrigatoriamente**:

ARQUIVO 01 (Envio em um único PDF - requisitos):

- a) Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que contenha o CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Comprovante de endereço atualizado no seu nome ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados atualizados os comprovantes datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data do início das inscrições desta seleção;
- d) Certificado de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor com a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, a declaração de



validade do título de eleitor não substituirá a cédula do título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentada no formato frente e verso; em caso de ausência da cédula oficial, poderá ser apresentado o formato e-título;

- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela **Justiça Federal/Tribunal Regional Federal** da 5^a Região (<https://www.jfce.jus.br/certidao-negativa/>) e pela **Justiça Estadual/Comarca de Caucaia** (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>), além de **Folha de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará**, (<https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>), todas atualizadas e em formato digital;
- g) Diploma de graduação (frente e verso);
- h) Especialização na área de Educação Especial ou Curso de Formação Específica em Educação Especial, inicial ou continuada (no mínimo 180h), **exclusivamente** para candidatos que concorrerão ao cargo de Professor de Educação Básica – Especial AEE.

ARQUIVO 02 (Envio em um único PDF – análise de títulos)

- a) Formulário para análise de títulos e experiências preenchido e assinado (anexo IV).
- b) Especialização na área educacional ou afins, completa ou em andamento (limitado a um curso).
- c) Mestrado completo na área educacional ou afins (limitado a um curso).
- d) Doutorado completo na área educacional ou afins (limitado a um curso).
- e) Experiência no magistério, em anos, sendo atribuído 01 (um) ponto por ano, limitando-se a 05 (cinco) anos.
- f) Curso de formação continuada na área da Educação ou afins, com carga horária entre 40h e 80h (limitado a um curso).
- g) Curso de formação continuada na área da Educação ou afins, com carga horária acima de 80h (limitado a um curso).

6.2. Para atendimento à exigência indicada no subitem d), do ARQUIVO 02, serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em docência os documentos constantes nos itens 8.11, 8.12 e 8.13.

6.3. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF.



6.4. O não envio de um dos documentos descritos acima, poderá gerar a eliminação imediata do candidato.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 A presente Seleção Pública será composta por 2 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo a seguinte ordem:

7.2 **PRIMEIRA ETAPA:** consistirá na análise de documentos, títulos e comprovação de experiência, sendo considerado classificado para a segunda etapa quem anexar toda a documentação exigida no item 6.1. e na análise de títulos, obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos;

7.2.1 Na somatória dos títulos e comprovação da experiência profissional e/ou técnica/acadêmica de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

7.2.2 É pré-requisito desta seleção que os candidatos possuam e apresentem diploma de licenciatura plena, conforme Anexo II deste edital;

7.2.3 Na análise de currículo (títulos e comprovação de experiência profissional e/ou técnica/acadêmica), a apuração da pontuação obedecerá aos seguintes critérios, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

Títulos e Comprovação de Experiência Profissional e/ou Técnica/Acadêmica	Pontuação Máxima
Especialização na área educacional ou afins, completa ou em andamento (limitado a um curso).	10
Mestrado completo na área educacional ou afins (limitado a um curso).	12
Doutorado completo na área educacional ou afins (limitado a um curso).	13
Experiência no magistério, em anos, sendo atribuído 01 (um) ponto por ano, limitando-se a 05 (cinco) anos.	5
Curso de formação continuada na área da Educação ou afins e com carga horária entre 40h e 80h (limitado a um curso).	5
Curso de formação continuada na área da Educação ou afins e com carga horária acima de 80h (limitado a um curso).	5
TOTAL	50



7.2.4 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar.

7.2.5 Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.3 Os diplomas de graduação ou certificados de pós-graduação (*stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC. Essa exigência não se aplica a certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

7.3.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.3.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar.

7.3.3 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização ou declaração de matrícula, acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas ou andamento, além de atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.3.4 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

7.3.5 Não serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações ou Cursos, emitidos por instituição de ensino brasileira, que não seja reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.



7.3.6 A avaliação dos títulos e experiência profissional e/ou técnica/acadêmica será feita pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada e o seu resultado será divulgado no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://sme.caucaia.ce.gov.br/>.

7.3.7 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído da Seleção.

7.3.8 A comprovação da experiência profissional dos candidatos deverá ser emitida através de declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho, nome e INEP da escola e/ou; Declaração original expedida por órgão competente com histórico do tempo de serviço e/ou através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com folha de rosto contendo dados e foto da pessoa candidata) contendo os carimbos de identificação, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, e comprovando a atuação na função pleiteada.

7.4 **SEGUNDA ETAPA:** consistirá em uma entrevista, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de caráter eliminatória e classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerados os seguintes aspectos abaixo, sendo aprovado o(a) candidato(a) que tiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.

Aspectos a serem analisados	Pontuação Máxima
Domínio da Base Nacional Curricular Comum em seus aspectos gerais.	10
Conhecimento do contexto escolar do sistema municipal de ensino de Caucaia.	10
Didática, metodologias/estratégias de ensino.	10
Motivação profissional.	10
Comunicabilidade.	10
TOTAL	50



7.4.1 A entrevista será realizada por banca constituída para este fim, nomeada pela Secretaria de Municipal de Educação de Caucaia, para todos os candidatos que atenderem ao item 7.2 – PRIMEIRA ETAPA.

7.4.2 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades (Anexo I), em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Educação: <https://sme.caucaia.ce.gov.br/>.

7.4.3. No dia da entrevista, o(a) candidato(a) deverá chegar com antecedência de trinta minutos e portando documento oficial de identificação com foto;

7.4.4. O(a) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e será eliminado do processo seletivo público simplificado.

7.4.5. O(a) candidato(a) que não comparecer no dia da sua entrevista será automaticamente ELIMINADO.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos nas duas etapas, considerando as pontuações:

ETAPAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª - Análise de Títulos	20 pontos	50 pontos
2ª - Entrevista	30 pontos	50 pontos
Total	50 pontos	100 pontos

8.2 Em caso de empate na nota final da Seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, do Estatuto do Idoso;
- tiver maior tempo de comprovação de experiência no magistério;
- tiver maior nota na entrevista.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Caso não seja comprovada a qualificação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo a qualquer tempo.



- 9.2 Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 20 (vinte) na análise de títulos (diplomas, certificados e comprovação de experiência profissional e/ou técnica/acadêmica);
- 9.3. Será eliminado do processo o candidato que atingir pontuação menor que 30 (trinta) na entrevista;
- 9.4. Também será excluído da seleção pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Descumprir quaisquer regras das instruções contidas no Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso somente para revisão de contagem de pontuação nas duas etapas da seleção, através do envio do FORMULÁRIO PARA RECURSO (Anexo III), devidamente preenchido e digitalizado, enviado no seguinte endereço eletrônico: selecao-professores-2025.sme.caucaia.ce.gov.br, também disponível no site da SME: <https://sme.caucaia.ce.gov.br/>.
- 10.2. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no Anexo I, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato.
- 10.3 Admitir-se-á um único recurso por etapa para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.
- 10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada irrecorrível.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

- 11.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com as datas previstas no Anexo I do Edital;
- 11.2. Para efeito de classificação, a nota final dos candidatos será obtida através da soma da análise de títulos e entrevista;
- 11.3. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado na data prevista no Anexo I do Edital;
- 11.4. A classificação e o resultado final serão divulgados em ordem decrescente da pontuação final no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: <https://sme.caucaia.ce.gov.br/> e/ou



Diário Oficial do Município.

12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária de trabalho do professor contratado para atender as necessidades temporárias legais será de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, tendo como base o limite máximo de 200 horas mensais;

12.2. O valor da remuneração mensal será proporcional à quantidade de horas aula contratadas.

12.3. O valor remuneratório proporcional a ser pago terá como referência máxima o salário-base de 200 horas mensais, no valor de R\$ 5.107,76 (cinco mil, cento e sete reais e setenta e seis centavos), acrescido de 15% de Gratificação de Incentivo ao Magistério pela Regência de Classe, sujeitando-se a futuras atualizações de acordo com a política adotada pela Prefeitura Municipal de Caucaia.

12.4. O banco de recursos humanos de professores temporários formado por este processo seletivo, poderá ser utilizado para suprir possíveis carências que venham a surgir, desde que haja interesse da Administração Pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do RESULTADO FINAL do processo seletivo far-se-á por ato da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia e será publicado no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e/ou no Diário Oficial do Município de Caucaia-Ce.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, na função para a qual o candidato se inscreveu;

14.2. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino;

14.3. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando a sua nova contratação



condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação, podendo ser garantida a lotação atual daqueles que já se encontram na rede municipal de ensino.

14.4. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, poderá solicitar reclassificação para ocupar o final da lista geral de aprovados, através de assinatura de termo de reclassificação fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas RH;

14.5. O candidato que não comparecer à lotação, por ocasião da sua convocação, poderá ser convocado para lotação em momento posterior a depender da necessidade da administração pública.

14.6. No processo de lotação a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia poderá realizar o processo de remanejamento de candidatos dentre as carências disponíveis, desde que seja do interesse do órgão, obedeça à ordem de classificação e o candidato possua a titulação necessária exigida.

14.7. O candidato lotado terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se a instituição educacional. Ao descumprir mencionado prazo, o servidor temporário terá rescindido o seu contrato imediatamente, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos;

14.8. O Setor/órgão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação poderá solicitar, no ato da contratação/nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade.

15. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

15.1 A vigência da presente seleção será de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada, por conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública Simplificada contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados;

16.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados à Seleção Pública Simplificada;

16.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de



divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca;

16.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada na internet, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação: <https://sme.caucaia.ce.gov.br/> e/ou Diário Oficial do Município.

16.5. Não serão fornecidos ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final no site da SME e/ou Diário Oficial de Caucaia;

16.6. A aprovação na seleção pública simplificada não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando mera expectativa de direito. Todavia, a convocação dos aprovados para a contratação temporária respeitará estritamente a ordem de classificação dos candidatos;

16.7. No curso do processo, o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital poderá sofrer alterações, as quais serão publicizadas nos mesmos meios de inscrição;

16.8. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, que poderá utilizar-se da discricionariedade ou de normas e leis pertinentes ao assunto, observando sempre o interesse público;

16.9. Os professores selecionados neste edital, serão avaliados continuamente pelos setores competentes (Núcleo Gestor, Conselhos Escolares e Secretaria Municipal de Educação), e caso seu desempenho não seja satisfatório, através de avaliação formal em ata e aprovada pelo conselho escolar, o mesmo poderá ter seu contrato rescindido e ser substituído por outro candidato da seleção.

Caucaia-CE, 13 de junho de 2025.

Camila Bezerra Costa da Silva
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I – EDITAL 03/2025 – PROFESSORES TEMPORÁRIOS****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital (Site da SME: https://sme.caucaia.ce.gov.br/)	13/06/2025
Período de Inscrição	13 a 20/06/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas	24/06/2025
Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas	25/06/2025
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições	27/06/2025
Análise de títulos	30/06/2025 a 04/07/2025
Resultado Preliminar da Primeira Etapa - Análise de Títulos	07/07/2025
Interposição de Recurso da Primeira Etapa - Análise de Títulos	08/07/2025
Resultado dos Recursos e Homologação da Primeira Etapa - Análise de Títulos	10/07/2025
Divulgação do Calendário (horário e local) das Entrevistas	10/07/2025
Realização das Entrevistas	11/07/2025 a 18/07/2025
Resultados Preliminar da Segunda Etapa - Entrevistas	21/07/2025
Interposição de Recurso do Resultado da Segunda Etapa - Entrevistas	22/07/2025
Resultado dos Recursos e Homologação da Segunda Etapa - Entrevistas	24/07/2025
Resultado Final da Seleção	25/07/2025

**ANEXO II - EDITAL 03/2025 – PROFESSORES TEMPORÁRIOS****Qualificação exigida para atuação nas Instituições Educacionais de Caucaia**

CARGO E COMPONENTE CURRICULAR	QUALIFICAÇÃO
Professor de Educação Básica - Arte	Licenciatura Plena em Arte: Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas.
Professor de Educação Básica - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências, Química, Física ou Biologia.
Professor de Educação Básica - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no respectivo conselho de classe.
Professor de Educação Básica - Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e curso de bacharelado em Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da Religião, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Licenciatura Plena em qualquer área das ciências humanas e Pós-Graduação na área do conhecimento (Teologia, Ensino Religioso ou Ciências da religião), ministrada por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Básica - Especial AEE	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área educacional e Especialização na área de Educação Especial ou Curso de Formação Específico em Educação Especial, inicial ou continuada (no mínimo 180h).
Professor de Educação Básica - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em Geografia.
Professor de Educação Básica - História	Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em História.
Professor de Educação Básica - Libras	Licenciatura em Letras Libras ou Graduação com Prolibras (Proficiência para o ensino de Libras), com Especialização.
Professor de Educação Básica - Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Portuguesa.



Professor de Educação Básica - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Matemática.
Professor de Educação Básica – Pedagogo (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia.



ANEXO III - EDITAL 03/2025 – PROFESSORES TEMPORÁRIOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO

- () 1^a etapa - Análise de títulos.
() 2^a etapa - Entrevista

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF _____ requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no componente curricular _____, apresento recurso contra decisão da Comissão de Seleção. O objeto de contestação é _____

(explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Caucaia/CE, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV - EDITAL 03/2025 – PROFESSORES TEMPORÁRIOS****Formulário para análise de títulos e comprovação de experiência**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Análise de Títulos (em anexo) correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e, atestados de Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica. Declaro que o(s) Título(s), Diploma(s), Certificado(s), Declaração(ões), foi(ram) emitido(s) por instituição de ensino brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Declaro, ainda, que, ao encaminhar a documentação listada na relação abaixo, para avaliação da Prova de Títulos e comprovação da Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital da Seleção Pública Simplificada quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Nota: Só serão aceitos os títulos e documentos constantes neste **Formulário para Entrega de Títulos e Comprovação Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica**. O formulário deverá conter a quantidade de páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverão ser apresentados os títulos e comprovação de experiência no magistério. Este Formulário de Entrega de Títulos e Comprovação de Experiência Profissional deverá ser preenchido, assinado e anexado em PDF juntamente com os comprovantes.

ORD	TÍTULO/COMPROVANTE ENVIADO	PONTUAÇÃO
Pontuação total:		_____

Número de páginas em anexo: _____

Caucaia/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)